

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Olinda Prestes nasceu em Soledade, no Rio Grande do Sul, em 27 de julho de 1950. Sete foram seus filhos: Éder, Eliane, Elaine, Eraldo, Elisiane, Edson e Elidiane.

De sua vida pessoal, pouco se sabe. Talvez pela modéstia que a caracterizava, talvez por reservar para si mesma uma história que lhe era tão cara. Talvez, ainda, para defender-se de lembranças indesejadas, que com ninguém quisesse partilhar.

Mas, se o passado permaneceu na obscuridade e no silêncio, a vida de relação com a comunidade era um livro aberto. Despojada de si, dedicava-se ao serviço, no mais amplo sentido da palavra, ofertando e consumindo seu tempo na busca de soluções para os problemas da comunidade.

Era moradora da Vila do Sargento, na Rua José da Rocha Espíndola, nº 280. Em sua residência, comandava a educação dos filhos, que gerou continuamente, a intervalos de dois anos, durante quatorze anos. E, dali, partia para a ação comunitária, liderando pessoas e grupos, sempre que a demanda coletiva se fazia sentir.

Foi presença contínua e permanente como participante e como delegada do Orçamento Participativo, durante muitos anos. Por força de sua incontestável liderança, foi vice-presidente da Associação de Moradores da Comunidade Santa Cruz desde 2002.

Ao falecer, em 5 de junho de 2010, deixou, além de saudade e boas lembranças, um espaço no serviço comunitário que será difícil preencher. Seu exemplo certamente será inspirador de novas lideranças que possam e devam vir a surgir.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Olinda Prestes o logradouro não cadastrado conhecido como Beco I – Vila do Sargento –, localizado no Bairro Serraria.

Art. 1º Fica denominado Rua Olinda Prestes o logradouro não cadastrado conhecido como Beco I – Vila do Sargento –, localizado no Bairro Serraria, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Artesã e líder comunitária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.